



LEI Nº. 0204/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2013, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2013, no valor total de R\$: 23.009,40 (vinte e três mil e nove reais e quarenta centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O8		Sec. Mun. Desenvolvimento Economico		
O8.004		Divisão de Meio Ambiente		
08.004.18.542.0003.2084		Manut. Divisão de Meio Ambiente		
3390.30.00.00.00	429	Material de Consumo	733	R\$ 1.085,00
3390.39.00.00.00	430	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	733	R\$ 21.924,40
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 23.009,40

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos do Convênio Copel não previsto no Orçamento Vigente;

Receita	Valor
Receita do Convênio Copel - Substituição de Árvores	R\$ 23.009,40
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 23.009,40

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0159/2012, de 06 de junho de 2012 em conformidade com art. 26 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 061/2009, de 08 de outubro de 2009 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2013.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal